



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Edital do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações – MG, para o mandato de 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Três Corações - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.);

Considerando a Resolução nº 218, de 09 de fevereiro de 2022, do CMDCA de Três Corações, que nomeia membros para a Comissão Especial Coordenadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando as deliberações do Colegiado do CMDCA de Três Corações - MG, na Reunião Ordinária de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação do Edital do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações – MG, para o mandato de 2024/2028, conforme alterações abaixo:

A) ONDE SE LÊ:

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Escolha, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 218/2023, é a responsável pelo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal n.º 3.283/2006 e suas alterações.

LEIA-SE:

1.2. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Escolha, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 218/2023, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal n.º 3.283/2006 e suas alterações.

1.2.1 Conforme a Resolução mencionada no item 1.2, são membros da Comissão Especial Coordenadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Três Corações-MG:

- a) Claudia Regina Barbone Oliveira – Sociedade Civil Presidente;
- b) Maria Aparecida Pereira Corrêa, Sociedade Civil, Relatora;
- c) Érica Barbosa Naves, Sociedade Civil, membro;
- d) Diego Henrique Dos Santos – Governamental, membro;
- e) Jocelane Fernanda Cruz, Sociedade Civil, membro;
- f) Ronise Prudente Maciel, Sociedade Civil, membro;

1.3. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

1.3.1 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

1.3.2 Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

B) Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01, de 20 de abril de 2023 – CMDCA, não expressamente modificadas por esta Retificação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 31 de maio de 2023.

DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente